

Lei nº 15/83

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

José Emílio Carlos Lisboa, Prefeito do município de Angatuba, Estado de S. Paulo, Faço saber, que a Câmara de Mu-

nicipio de Angatuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria municipal um crédito suplementar de Cr\$70.170.000,00 — (setenta milhões, cento e setenta mil cruzeiros), a fim de serem suplementados as seguintes dotações do orçamento vigente:

1	Poder Legislativo	
1.1	Secretaria da Câmara	
	3120	Material de Consumo Cr\$100.000,00
	3132	Outros serviços e encargos Cr\$ 70.000,00
2	Gabinete do Prefeito e Dependências	
2.1	Gabinete do Prefeito	
	3111	Pessoal Civil - Vencimentos V. Fixas Cr\$ 1.000.000,00
3	Serviços de Administração	
3.2	Setor de Pessoal	
	3113	Obrigações Patronais Cr\$10.000.000,00
	3251	Inativos Cr\$ 500.000,00
3.4	Setor de Serviços Gerais	
	3120	Material de Consumo Cr\$1.500.000,00

	3132	Outros Serviços e Encargos	R\$ 5.000.000,00
4		Serviços de Finanças	
4.2		Setor de tesouraria	
	3111	Pessoal Civil - Vencimentos V. Fixos	R\$ 600.000,00
4.3		Setor de tributação	
		Pessoal Civil - Vencimentos V. Fixos	R\$ 1.800.000,00
5		Serviços de Educação	
5.1		Ensino de 1º e 2º grau	
	3111	Pessoal Civil - Vencimentos V. Fixos	R\$ 4.000.000,00
	3120	Material de Consumo	R\$ 1.000.000,00
6		Serviços de Saúde e Saneamento	
6.1		Assistência Médica Hospitalar	
	3120	material de Consumo	R\$ 3.500.000,00
7		Serviços Municipais	
7.1		Setor de Abastecimento	
	3120	material de Consumo	R\$ 400.000,00
7.3		Setor de Ruas e Avenidas	
	3111	Pessoal Civil - Vencimentos V. Fixos	R\$ 3.000.000,00
	3120	material de Consumo	R\$ 1.500.000,00
7.4		Setor de Praças, Parques e Jardins	
	3111	Pessoal Civil - Vencimentos V. Fixos	R\$ 800.000,00
	3120	Material de Consumo	R\$ 200.000,00
7.5		Setor de Limpeza Pública	
	3120	material de Consumo	R\$ 1.200.000,00
	3111	Remuneração Serv. Pessoais	R\$ 6.000.000,00
8		Serviços de Obras e Viação	
8.1		Setor de Estradas Municipais	
	3111	Pessoal Civil - Vencimentos V. Fixos	R\$ 10.000.000,00
	3120	material de Consumo	R\$ 12.000.000,00
Artigo 2º		O valor do presente crédito suplementar será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.	
Artigo 3º		Esta lei entrará em vigor na data de sua	

publicações, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura do município de Angatuba, em 31 de
agosto de 1983.

José Emilio Carlos Lisboa
— Prefeito Municipal —

Publicado nesta data.

P. M. Angatuba, 31/08/83

José Rodrigues
— Secretário —